



LEI Nº 1.284 DE 13 DE JUNHO DE 2024

“AUTORIZA A ABERTURA DE CRÉDITO ADICIONAL ESPECIAL NO ORÇAMENTO VIGENTE E DA OUTRAS PROVIDÊNCIAS”

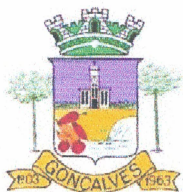
A Câmara Municipal de Gonçalves, Estado de Minas Gerais aprova, e eu, Prefeito Municipal, em seu nome sanciono a seguinte Lei:

Art. 1º. Fica o Chefe do Poder Executivo Municipal autorizado a abrir por decreto, **CRÉDITO ADICIONAL ESPECIAL** no valor de R\$34.545,44 (trinta e quatro mil quinhentos e quarenta e cinco reais e quarenta e quatro centavos) no orçamento vigente, Lei Municipal nº 1262 de 14 de dezembro de 2023, na seguinte dotação orçamentária:

Dotação Orçamentária	D.R.	Valor (R\$)
02. Prefeitura Municipal		
02.05. Serviço de Turismo e Cultura		
02.05.00. Departamento de Cultura e Turismo		
02.05.00.13. Cultura		
02.05.00.13.391. Patrimônio Histórico, Artístico e Arqueológico		
02.05.00.13.391.0027. Preserv. do Patrimônio Artístico e Cultural		
02.05.00.13.391.0027.2015. Manutenção das Ações do FUNPAC		34.545,44
02.05.00.13.391.0027.2015.335041. Contribuições		
	1.500.000	
Total		34.545,44

Art. 2º. Os recursos necessários à execução do disposto no artigo 1º será anulação parcial de dotações orçamentárias de acordo com o inciso III, §1º do artigo 43 da Lei 4.320/64, conforme discriminações:

Dotação Orçamentária	D.R.	Valor (R\$)
02. Prefeitura Municipal		
02.05. Serviço de Turismo e Cultura		
02.05.00. Departamento de Cultura e Turismo		
02.05.00.23. Comércio e Serviços		
02.05.00.23.695. Turismo		
02.05.00.23.695.0005. Desenvolvimento do Turismo		
02.05.00.23.695.0005.2020. Prom. Ações de Fomento ao Turismo		
02.05.00.23.695.0005.2020.339039. Out. Serv. Terc. Pess.Jurídica		34.545,44
	1.500.000	
Total		34.545,44



PREFEITURA MUNICIPAL DE GONÇALVES

ESTADO DE MINAS GERAIS

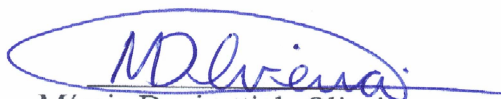
R. Cap. Antônio Carlos, 196 – Centro – 37680-000 Telefax (35) 3654-1222



Art. 3º. Fica incluso na Lei nº 1202/2021 - Plano Plurianual (PPA 2022/2025), na Lei nº 1251/2023 – Lei de Diretrizes Orçamentárias e na Lei nº 1262/2023 – Lei Orçamentária Anual, as alterações provenientes desta Lei.

Art. 4º - Havendo necessidade fica ainda, o Chefe do Poder Executivo Municipal autorizado a suplementar o Crédito Especial de que trata esta Lei, até o limite de 28% de seu montante integral.

Prefeitura Municipal de Gonçalves, 13 de junho de 2024.


Márcio Donizetti de Oliveira
Prefeito Municipal

PUBLICADO EM 13/06/24
Lei Municipal
nº 1028 de 23/05/2013

Câmara Municipal
de Gonçalves
PROTOCOLO

14 JUN. 2024

Gonçalves, 13:49 hs

Rosemaria Simão